



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 806

De 30 de Janeiro de 1.991

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Janeiro de 1.991, passa a ser a seguinte:

| REFERÊNCIA | GRAU "A"  | GRAU "B"  | GRAU "C"  | GRAU "D"  | GRAU "E"  |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01         | 21.307,43 | 26.436,07 | 28.432,32 | 30.128,97 | 31.825,42 |
| 02         | 24.261,06 | 28.296,80 | 29.993,35 | 32.028,99 | 35.082,60 |
| 03         | 27.161,08 | 30.196,82 | 31.893,37 | 34.268,50 | 36.643,33 |
| 04         | 29.721,82 | 31.418,27 | 33.793,39 | 35.793,30 | 38.204,07 |
| 05         | 30.943,26 | 33.318,29 | 35.354,13 | 38.068,35 | 41.761,25 |
| 06         | 31.045,04 | 33.420,07 | 36.134,32 | 38.848,71 | 41.902,32 |
| 07         | 31.350,41 | 33.725,44 | 36.439,76 | 39.154,08 | 42.257,69 |
| 08         | 31.893,27 | 33.929,01 | 36.643,33 | 39.696,94 | 42.750,55 |
| 09         | 32.673,63 | 34.709,37 | 37.423,69 | 41.155,88 | 43.520,93 |
| 10         | 36.032,61 | 39.425,51 | 43.157,70 | 46.211,31 | 50.622,08 |
| 11         | 42.950,51 | 42.682,70 | 45.736,31 | 50.147,08 | 54.897,14 |
| 12         | 49.493,37 | 43.225,56 | 47.297,04 | 53.368,52 | 55.779,29 |
| 13         | 60.036,23 | 43.768,42 | 47.500,61 | 51.911,38 | 55.982,86 |
| 14         | 61.257,68 | 44.311,29 | 47.704,39 | 52.114,06 | 56.186,44 |
| 15         | 41.800,54 | 44.514,05 | 48.247,05 | 52.657,82 | 57.068,59 |
| 16         | 66.754,18 | 51.164,95 | 55.915,00 | 61.343,65 | 68.129,46 |
| 17         | 78.654,20 | 53.064,97 | 57.815,03 | 62.565,09 | 69.011,61 |

MÉDICO ..... R\$ 895,20 p/hora  
DENTISTA ..... R\$ 869,10 p/hora  
ADVOGADO ..... R\$ 895,20 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo Único - O aumento salarial constante da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos/ e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3001 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).

NOVENIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFONSO DE ABÍ JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 01 e 02 do livro competente nº 10 (dez)